

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

I CONCURSO ESTADUAL DE VIDEOAULAS

O GOVERNO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna pública para conhecimento dos interessados, abertura do I CONCURSO DE VIDEOAULAS, com fundamento nos artigos 22. § 4º e 51, § 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições expressas no Edital nº 014-GAB/SEDUC e seus anexos:

REGULAMENTO DO I CONCURSO ESTADUAL DE VIDEOAULAS

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – Seduc, do Governo do Estado de Rondônia, com a finalidade de incentivar a disseminação do conhecimento por meio da linguagem audiovisual, estabelece as normas para a realização e participação o **I Concurso Estadual de Videoaulas**.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º O tema é livre.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS

Art. 3º Os participantes poderão concorrer em apenas uma das seguintes categorias:

I CIÊNCIAS EXATAS (Matemática; Física; Química).

II CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Biologia; Educação Física; Programas de Saúde).

III CIÊNCIAS HUMANAS (Português; Inglês; História; Geografia; Sociologia; Filosofia).

Parágrafo único. O participante deverá inscrever-se em apenas uma das categorias, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO IV - DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 4º O vídeo deverá ser apresentado de acordo com as seguintes especificações, com o objetivo de padronizar a dimensão e a qualidade mínima do material produzido pelos concorrentes de modo a torná-lo passível de análise. O vídeo deverá:

- I - Ser realizado com qualquer equipamento que produza imagens em movimento, tais como câmera de vídeo, câmera de celular, entre outros, a critério dos participantes;
- II – Ter a dimensão/resolução de no mínimo 640 X 480 pixels;
- III - Ser disponibilizado no site You Tube (www.youtube.com) em um dos seguintes formatos: AVI, MPEG, WMV e 3GP;
- IV – Ter a duração compreendida no intervalo de, no mínimo 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) e, no máximo 00:04:00 (quatro minutos).

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Os participantes deverão ser alunos matriculados no Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio de escolas públicas da rede estadual de ensino de Rondônia. Cada participante, ou grupo de participantes, deverá inscrever somente um vídeo, sob pena de desclassificação.

Art. 7º A autoria/produção do vídeo poderá ser individual ou em grupo, com limite máximo de 3 (três) alunos, sob orientação de 1 (um) professor.

§ 1º. Os professores deverão incentivar a participação dos alunos com necessidades educacionais especiais incluídos na rede regular de ensino.

§ 2º. O professor regente da turma deverá ser o responsável pelo trabalho escolhido para participar do concurso.

§ 3º. As escolas de ensino especial deverão inscrever seus alunos de acordo com as categorias definidas no art. 6º deste regulamento.

§ 4º. As escolas deverão estimular a participação de todos os alunos, de acordo com cada categoria, sem limite de participação de vídeos por turma ou escola, devendo ser observado, obrigatoriamente, a limitação de um vídeo por aluno ou um vídeo por grupo de, no máximo 3 (três) alunos.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 9º A inscrição será gratuita e efetivada mediante o envio da URL (endereço eletrônico) do vídeo no site You Tube, acompanhado da ficha de inscrição digitada ou preenchida com letra legível e assinada manualmente, juntamente com a **declaração de matrícula**, de cada concorrente para o e-mail facescola@Seduc.ro.gov.br

Parágrafo único. A documentação necessária (Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade e CPF), a luz da Lei 8.666/93, será exigida ao vencedor, seu professor e responsável legal na fase posterior ao julgamento.

Art. 10. O participante deverá escrever na descrição do vídeo no site You Tube apenas as seguintes informações:

- I – O título do vídeo;
- II – O(s) nome(s) do(s) concorrente(s);
- III – A escola em que está (ão) matriculado (s).

Art. 11. Cada participante, ou grupo de, no máximo, 3 (três) alunos, poderá inscrever apenas 1 (um) trabalho sob pena de desclassificação.

Art. 12. A URL do vídeo deverá ser encaminhada juntamente com a ficha de inscrição preenchida e a declaração de matrícula para o e-mail:

facescola@seduc.ro.gov.br

Parágrafo único. No caso do vídeo produzido por um grupo, de até 03 (três) alunos, **cada um dos participantes** deverá preencher uma ficha de inscrição e encaminhar sua declaração de matrícula no mesmo e-mail.

Art. 13. Será aceito apenas o vídeo com a data de envio no período de **10 de junho até o dia 12 de julho de 2014.**

§ 1º. Os trabalhos que não chegarem até o último dia útil anterior ao início do julgamento pela comissão julgadora do concurso, cuja data será informada pela Seduc por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, não serão avaliados.

§ 2º. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.

§ 3º. O regulamento estará disponível no Diário Oficial do Estado e no portal da Seduc (<http://www.rondonia.ro.gov.br/Seduc>);

Art. 14. A ficha de inscrição estará disponível:

I- no portal da Seduc (<http://www.rondonia.ro.gov.br/Seduc>);

Art. 15. A Seduc não se responsabiliza pelos trabalhos que forem violados eletronicamente (hackeados) ou excluídos do site You Tube, cabendo ao concorrente assumir a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado.

Parágrafo único – O vídeo violado que não permitir a avaliação da comissão julgadora será previamente desclassificado, durante o processo de triagem.

Art. 16. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

Parágrafo único - As despesas com produção e publicação do vídeo, declaração de matrícula e ficha de inscrição correrão às custas do concorrente, não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte da Seduc.

Art. 17. É vedada a inscrição de participantes:

I - que sejam servidores da Seduc e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - que estejam prestando serviço a Seduc e/ou que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os prestadores de serviço da Seduc;

III - que sejam membros da Comissão Julgadora e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros de órgãos parceiros e apoiadores do concurso.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação dos vídeos será feita por uma comissão julgadora coordenada por membros da Seduc e formada por profissionais especializados de diversos órgãos e entidades públicas e/ou privadas, sem ônus, designados, por esta Secretaria.

Art. 20. A comissão julgadora homologará a triagem feita pela equipe técnica da Seduc, avaliará os trabalhos e elegerá os melhores vídeos, conforme os seguintes critérios de avaliação:

I - Criatividade;

II - Qualidade didática;

III - Relevância do conteúdo;

Parágrafo único. Em caso de não haver vídeo que esteja em consonância com os requisitos e critérios de avaliação desse regulamento, não haverá premiação para os concorrentes.

Art. 21. Os 10 (dez) melhores vídeos serão submetidos à apreciação popular na fan page www.facebook.com/facescolaro e os cinco vídeos de cada categoria com maior alcance (número de visualizações no Facebook) e o maior número de interações (comentários, curtidas e compartilhamentos) receberão menções honrosas e serão exibidos durante evento realizado no dia 8 de agosto de 2014, no Palácio das Artes Rondônia, na cidade de Porto Velho, Rondônia.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 21. Serão desclassificados os trabalhos que apresentarem as características abaixo, com vistas a garantir a homogeneidade da avaliação da comissão julgadora sobre a produção do(s) concorrente(s):

- I – Apresentarem defeitos na gravação que não permitam a avaliação pela Comissão Julgadora;
- II – Utilizarem logomarcas políticas partidárias de qualquer natureza;
- III – Utilizarem imagens registradas;
- VIII – Forem apresentados fora do prazo de inscrição;

Parágrafo único. Não serão aceitos e, por conseguinte, eliminados, os vídeos que já tenham sido publicados e/ou premiados em outros concursos.

CAPÍTULO IX - DO RESULTADO

Art. 22. A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia publicará os resultados no Diário Oficial do Estado após a comissão julgadora concluir o processo de julgamento.

Art. 23. Os resultados estarão disponíveis no portal da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br/seduc)

Art. 24. Os resultados serão comunicados por meio de ofício, telefone ou correio eletrônico à escola, ao professor e aos vencedores do concurso e/ou seus responsáveis legais.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

Art. 25. A solenidade de entrega dos prêmios será realizada no dia 8 de agosto de 2014, no Palácio das Artes Rondônia, ou em local e data a serem estabelecidos posteriormente e divulgados pela Seduc.

Art. 26. Será premiado apenas um vídeo vencedor, em cada categoria, com 1 (um) tablet para o grupo ou estudante; e 1(uma) viagem para hotel resort para o professor orientador, com direito a acompanhante.

Art. 27. No caso dos vídeos elaborados por mais de um autor, a premiação será conferida a cada um dos membros do grupo (exemplo: se o grupo tiver 3 membros, cada um deles receberá 1 tablet).

§ 1º A Seduc arcará – por meio de contratação dos serviços de terceiros – com as despesas relativas ao deslocamento para o local da cerimônia de premiação, bem como com a hospedagem e a alimentação dos vencedores em cada categoria do concurso, e dos professores orientadores dos trabalhos vencedores de cada categoria.

§ 2º Caso o vídeo seja produzido por um grupo, o custeio das despesas relativas ao deslocamento para a cerimônia de premiação, hospedagem e alimentação será concedido apenas para um representante do grupo.

§ 3º Os membros de todos os trabalhos inscritos receberão certificado de participação no concurso.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 28. As despesas referentes às premiações, ao deslocamento para a cerimônia de premiação, hospedagem e alimentação dos vencedores deste concurso, dos seus acompanhantes (caso o ganhadores sejam menores de idade) e dos professores, serão pagos com recursos da fonte 100 e/ou patrocínio/apoio cultural para esta finalidade.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O ato de inscrição nesse concurso corresponde ao envio da URL do vídeo no site YouTube, de acordo com o artigo 9º do Capítulo VI, e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens desse regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos à Seduc, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso.

Parágrafo único. O objeto da presente cessão são todos os vídeos concorrentes aos prêmios do I Concurso Estadual de Videoaulas, independentemente da classificação obtida.

Art. 30. A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia reserva-se o direito de divulgação e exibição dos vídeos, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art 29 e seus incisos c/c Art 79, § 1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 31. Os vencedores do concurso deverão, obrigatoriamente, assinar termo de cessão de Direitos Autorais e de uso dos vídeos à Seduc, termo este indispensável para entrega da premiação.

Parágrafo único. Nos casos dos vencedores menores de idade, o termo de cessão de Direitos Autorais e de uso dos vídeos deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

Art. 32. Os vencedores deverão assinar termo de autorização de uso de imagem de terceiros filmados.

§ 1º. Caso o vídeo utilize imagens de personagens menores de 18 anos, a autorização deverá ser preenchida e assinada pelo responsável legal.

§ 2º. Caso o vídeo utilize personagens em desenho animado e/ou similar, deverá encaminhar para a Seduc termo de autorização de uso de imagem.

Art. 33. Os participantes declaram que os trabalhos inscritos no I Concurso Estadual de Videoaulas não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio, com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes desse regulamento.

Parágrafo único - A Seduc e a comissão julgadora estão eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria do vídeo inscrito, devendo seus autores responderem, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

Art. 35. Eventuais recursos deverão ser apresentados pelo(s) concorrente(s) ou responsável legal, no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado, por meio de petição simples, cujo julgamento ficará a cargo da Comissão Julgadora que dará parecer final sobre as questões, não cabendo recursos a qualquer título sobre a sua decisão.

Art. 36. É de responsabilidade do professor que orientou o trabalho do aluno concorrente e/ou do seu responsável legal acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas no Diário Oficial do Estado, e no site www.rondonia.ro.gov.br/seduc

Art. 37. Os trabalhos vencedores serão de guarda permanente.

Porto Velho, 10 de junho de 2014.

EMERSON CASTRO
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

ANEXO

Ficha de Inscrição

I CONCURSO ESTADUAL DE VIDEOAULAS

Título do vídeo
Nome do aluno:
Idade:
Endereço:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefones:
E-mail:

Categoria:
 Ciências exatas
 Ciências biológicas
 Ciências humanas

Escola:
Nome do(a) professor(a) responsável:

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do I Concurso Estadual de Videoaulas.

Assinatura do(a) professor(a) responsável

A URL do vídeo no site You Tube, com as fichas de inscrição dos alunos preenchidas e com as respectivas **declarações de matrícula**, deverão ser enviados para o e-mail:

facescola@seduc.ro.gov.br